



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/039/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA -  
APAE DA SERRA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA – APAE DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.564.699/0001-79, com sede à Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, 133 – Pq. Res. Laranjeiras/Serra - E.S., CEP 29.165-491, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **LUCIANO FERREIRA DAS NEVES**, portador da CI nº 1258420 órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 043.774.467-11, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020- 3CGFZ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços e atendimentos ofertados especialmente por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da Assistência Social, através da realização de despesas de custeio, visando à melhoria contínua dos atendimentos destinados aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$44.772,96** (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$44.772,96** (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$44.772,96

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de regência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**LUCIANO FERREIRA DAS NEVES**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra – APAE DA SERRA

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/10/2021 13:13:30 -03:00

**LUCIANO FERREIRA DAS NEVES**  
CIDADÃO  
assinado em 26/10/2021 13:11:54 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/10/2021 13:13:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-5FKZW1>

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Home Page <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra</b>		CNPJ <b>27.564.699/0001-79</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, nº133</b>		
Bairro <b>Parque Residencial Laranjeiras</b>	Cidade <b>Serra</b>	CEP <b>29.165-491</b>
E-mail da Instituição <b>serra@apaees.org.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>www.apaedaserra.org.br</b>
Local físico de divulgação da parceria no mural da instituição		
Telefone 1 <b>( 27 ) 3298-3000</b>	Telefone 2 <b>( 27 ) 99969-5583</b>	Telefone 3 <b>( 27 ) 98868-2616</b>

### 3 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Luciano Ferreira das Neves</b>		CPF: <b>043.774.467-11</b>
Nº RG <b>1.258.420</b>	Órgão Expedidor <b>SSP/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>31/12/2022</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dona Jamila, lote 4, quadra 6</b>		
Bairro <b>Praia de Capuba</b>	Cidade <b>Serra</b>	CEP <b>29.173-681</b>
Telefone 1 <b>(27) 3298-3000</b>	Telefone 2 <b>(27)98868-2616</b>	Telefone 3 <b>(27) 99969-5583</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Andreia Martins Costa de Souza</b>		
Área de Formação <b>Assistente Social</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>3137/17º Região/CRESS</b>
Bairro <b>Parque Residencial Laranjeiras</b>	Cidade <b>Serra</b>	CEP <b>29.165-390</b>
E-mail do Técnico <b>gerente.serra@apaees.org.br/ social.serra@apaees.org.br</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>( 27 ) 3298-3000</b>		Telefone do Técnico 2 <b>( 27 ) 99969-5583</b>

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### 5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A APAE DA SERRA foi fundada em 30 de abril de 1981, nas dependências do Grupo Municipal Lacy Zuleica Nunes, por familiares de pessoas com deficiência intelectual que exigiam os direitos de educação para seus filhos. Após anos de trabalho e qualificação de suas ações a entidade se tornou referência no município e no estado a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas.

É uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia dos direitos, esporte, cultura lazer, dentre outras (Estatuto Social).

Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária (Estatuto Social).

Tem como objetivos e finalidades estatutárias desenvolver atividades de relevância pública e social, como:

- promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I, deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

Para consecução de seus fins, a Apae se propõe, entre outras ações a:

- executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários **da assistência social** e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Com a oferta dos serviços e atendimentos especializados e qualificados aos usuários e famílias a Apae almeja contribuir com o desenvolvimento físico, motos, intelectual, psíquico, emocional e social de seus

atendidos, possibilitando o acesso aos direitos, o exercício da cidadania, a inclusão social e melhoria na qualidade de vida.

## 5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

A Apae oferta no campo da assistência social, com base nas suas normatizações, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias e o Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua Integração a Vida Comunitária.

O **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência (SPSE – Pcd)** está descrito e regulado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o **Programa de Habilitação e Reabilitação no campo da assistência social** é orientado através da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 34/2011, que diz que as atividades e ações deste programa são desenvolvidos por meio dos serviços, programas e projetos regulados pelas legislações e executados na Proteção Social Básica e Especial, de média e alta complexidade.

A Resolução 34/2011, “Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos”.

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como “inclusão à vida comunitária”, adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Art.3º. Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o SPSE – PcD é direcionado para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador,

desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

Tem como trabalhos essenciais ao serviço:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Com vistas a CONTRIBUIR PARA:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

Vale ressaltar que para além de uma instituição de atendimento, a Apae de Serra é um entidade de **luta pela garantia e direitos da pessoa com deficiência**, assim como trabalha junto aos espaços de luta e deliberação para ampliação e criação de novos direitos, com vistas a assegurar o exercício de cidadania das pessoas com deficiência.

### **5.3 Principais ações/atividades na área da assistência social:**

As principais ações desenvolvidas estão diretamente vinculados aos trabalhos essenciais aos serviços ofertados, como: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; oferta de oficinas diversas, ações e campanhas comunitárias e de prevenção e enfrentamento, elaboração de relatórios e/ou prontuários, dentre outras,

### **5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade**

Atendemos hoje mais de 848 usuários, a maioria destes vivenciam situações de vulnerabilidades, com acesso restrito/insuficiente a bens de consumo, mercado de trabalho e políticas públicas. Destes, 246 usuários apresentam agravamentos das suas limitações, por vivenciarem situações de violação de direitos, sendo devidamente encaminhados, conforme demanda para Juizado da Vara da Família, de Vara de Órfãos e Sucessões e para o INSS. O público atendido tem de zero anos a idade adulta.

### **5.5 Capacidade de Atendimento:**

Atendemos hoje 848 pessoas, porém com base nos recursos físicos, operacionais, financeiros e humanos temos capacidade para chegar o número de 1000 atendidos.

Com base nas suas condições de atendimentos, a instituição tem hoje uma lista de espera com 150 usuários aguardando atendimento. O objetivo da entidade é que todos sejam acolhidos, atendidos e acompanhados.

### **5.6 Metodologia de trabalho:**

Os serviços, ações e atividades desenvolvidas na instituição na área da assistência social são efetivados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas.



## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Identificação do objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços e atendimentos ofertados especialmente por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da Assistência Social, através da realização de despesas de custeio, visando à melhoria contínua dos atendimentos destinados aos usuários.

### 6.2. Objetivos gerais

- Manter e Melhorar a qualidade dos serviços ofertados na área da assistência social, especialmente com a oferta de ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.
- Melhorar a infraestrutura da rede de internet da instituição, possibilitando avanços nos teleatendimentos e demais trabalhos que demandam o uso da rede;
- Adquirir combustível para efetivação do transporte de funcionários e usuários, em atividades específicas da entidade;
- Realizar o pagamento de profissional de referência da equipe de assistência social (assistente social).

### 6.3. Objetivos específicos

- Manter os procedimentos de ação continuada em favor dos usuários e familiares;
- Proporcionar atividades de lazer, em grupo, que favoreça a redução do stress vivenciado pelos cuidadores/familiares envolvidos no processo de cuidar;
- Favorecer a troca de vivência, experiências do grupo e acesso a conteúdos formativos e informativos que favoreçam a apreensão de novas categorias que contribuam para o processo de superação de situações violadoras de direitos no âmbito familiar, comunitário e social;
- Realizar atividades em grupo e individual, com usuário e cuidador familiar que favoreçam o fortalecimento da autonomia para as atividades diárias, com a participação do profissional de fisioterapia da entidade.
- Contribuir no desenvolvimento da troca de experiência e valores agregando conhecimento que garantam os seus direitos e respondam pelos seus deveres.
- Formar parceria com equipe multidisciplinar para favorecer o processo de habilitação e reabilitação dos assistidos.

- Desenvolver os trabalhos essenciais aos serviços com vistas a inclusão social das pessoas com deficiência.

#### 6.4. Público beneficiário

Prioritariamente, 246 pessoas, com deficiência intelectual e ou múltipla, que apresentam agravamento das suas limitações, por vivenciarem situações de violação de direitos.

#### 6.5. Justificativa

A APAE da Serra é uma entidade de Referência no município da Serra em atendimento as pessoas com eficiência, suas famílias e cuidadores. Oferece serviços de políticas diversas, como educação, saúde e assistência social, com vistas a proporcionar ao seu público uma melhor qualidade de vida, trabalhando a superação de limites, quebra de barreiras, luta pelos direitos e inclusão social.

Através de serviços e programas da assistência social promove o atendimento dos usuários e famílias com vistas a garantir os direitos e a melhoria de sua qualidade de vida.

Através dos serviços prestados, a APAE promove atividades de caráter continuado que buscam sempre incentivar e garantir a independência, a auto realização, o desenvolvimento pleno das potencialidades da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, sua autonomia, integralidade e busca contribuir com o fortalecimento familiar e comunitário, tendo como propósito primordial a sua independência pessoal e social. Assim, atua no sentido de prevenir a ruptura dos seus vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Os atendimentos socioassistenciais, educacionais e de saúde para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, são serviços oferecidos por essa Instituição, cuja demanda tem crescido muito.

Em tempos de Pandemia, sem previsão de retorno aos atendimentos presenciais, e tendo a consciência de que este retorno será progressivo, os atendimentos remotos e teleatendimentos se tornam a metodologia utilizada para darmos continuidade aos atendimentos e apoiarmos de maneira especializada e qualificada nossos usuários e familiares neste momento complexo, onde o distanciamento e isolamento social agravaram as situações de vulnerabilidade e de violação de direitos, e demandou dos profissionais uma apoio ainda mais especializado e de maneira distanciada.

Neste contexto, a necessidade de uma rede de internet de boa qualidade se faz essencial a continuidade da oferta dos atendimentos. Outra questão a se pontuar é que os atendimentos remotos e teleatendimentos deram tão certo para algumas famílias que estes devem perdurar em consonância com os atendimentos presenciais quando estes retornarem, o que demanda uma estrutura de suporte suficiente para seus profissionais e usuários.

Além dos atendimentos, uma boa internet é essencial para realização dos trabalhos administrativos da instituição, que incidem diretamente na oferta direta dos serviços e realização

dos atendimentos.

A aquisição dos demais produtos contribuirão para inovação da estrutura operacional da instituição, que incide diretamente nos serviços ofertados.

A despesa efetuada com combustível é permanente, pois o transporte dos usuários e profissionais é imprescindível para o funcionamento da entidade e atendimento dos usuários.

A contratação/manutenção do profissional do serviço social (assistente social) é condição obrigatória para oferta dos serviços de assistência social, sendo este o principal profissional da equipe de referência na oferta desta política pública.

Neste contexto, todas as despesas a serem efetuadas através deste plano de trabalho serão fundamentais para manutenção e melhoria na qualidade dos serviços ofertados e atendimentos realizados, em tempos de Pandemia e em tempos normais de oferta dos serviços.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rubia Karla Cesário Gomes	Técnico Contábil	Financeiro	40 horas
Dulcinéia Fatima Silva vila Nova	Serviço social	Assistente social	30 horas
Andreia Martins Costa de Souza	Serviço social	Assistente Social	30 horas

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários, a entidade irá aplicar semestralmente, questionário simplificado aos usuários e a família. O questionário será elaborado e aplicado pela área técnica social, em tempos de pandemia, por eletrônico, sendo também responsável pela tabulação e descrição dos dados e informações.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território há 40 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento de seus usuários, de forma remota durante a pandemia covid -19.

Tem investido também na contratação e manutenção de equipe de referência dos serviços da assistência social, entendendo que a atuação de profissionais especializados e qualificados é essencial para inclusão social das pessoas com deficiência.

### 6.9. Período de execução do objeto

<b>Início: Outubro/2021</b>	<b>Término: Setembro/2022</b>
-----------------------------	-------------------------------

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1: Manutenção e Inovação na oferta das ações e atividades e dos atendimentos individuais e em grupo desenvolvidos pela equipe de referência da assistência social.</b>	<b>Valor (R\$)</b>		
<b>Indicador(es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Média de 246 usuários sendo atendidos nas ações e atividades na área da assistência social.</li> <li>Oferta especializada, qualificada contínua e permanente dos atendimentos individuais e em grupos.</li> <li>Relatórios periódicos das atividades realizadas. Controle de Frequência. Fotos e Vídeos.</li> <li>Planejamento e organização das atividades e ações.</li> </ul>			
<b>Metodologia de execução:</b> A oferta das atividades, ações e realização dos atendimentos individuais e em grupo serão efetivadas através do planejamento e organização das ações e da mobilização da participação ativa dos usuários.			
Os atendimentos serão oferecidos de acordo com a disponibilidade e planejamento a ser executado com cada usuário e família.			
Os serviços são ofertados de maneira contínua e permanente, conforme exigido pela Política Pública de Assistência Social.			
A equipe realiza o monitoramento e avaliação das ações com vistas a sua melhoria contínua.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Planejamento e Organização da oferta dos serviços		Out/2021	Set/2022
1.2 Oferta contínua e permanente dos serviços e atendimentos		Out/2021	Set/2022
1.3 Monitoramento e avaliação das ofertas		Out/2021	Set/2022

<b>Meta 2: Aquisição de 1.600 litros de Diesel e 1.800 litros de Gasolina para viabilização do transporte de usuários e funcionários, em trabalhos específicos da instituição.</b>	<b>Valor (R\$): R\$ 16.314,00</b>		
<b>Indicador (es):</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Abastecimento periódico dos veículos</li> <li>Emissão de Nota Fiscal pelo fornecedor e pagamento eletrônico da despesa pela instituição</li> </ul>			

- Transporte de usuários e funcionários

**Metodologia de execução:** Os veículos serão abastecidos sempre que necessários para realização permanente do transporte dos usuários e equipe. Os veículos serão utilizados exclusivamente e unicamente para atividades de trabalho. Será efetuado pagamento periódico ao fornecedor, através de emissão de nota fiscal e pagamento eletrônico da despesa.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Abastecimento periódico, quando necessário dos veículos		Out/2021	Set/2022
3.2 Pagamento periódico da despesa - Diesel	R\$ 6432,00	Out/2021	Set/2022
3.3 Pagamento periódico da despesa - Gasolina	R\$ 9882,00	Out/2021	Set/2022
3.3 Transporte dos usuários e profissionais para atividades e ações exclusivas de trabalho.		Out/2021	Set/2022

**Meta 3:** Manutenção de 01 profissional de serviço social (assistente social) na equipe de referência dos serviços da assistência social, contribuindo para oferta de serviço especializado.

**Valor (R\$): R\$ 28.458,96**

**Indicador(es):**

- Manutenção da assistente social
- Atuação da profissional com carga horária de 30 horas semanais
- Oferta de atendimento individual e em grupo de maneira especializada e qualificada
- Desenvolvimento diário de suas atribuições e funções.
- Registros das atividades desenvolvidas e controle da CH de trabalho.

**Metodologia de execução:** Manutenção do contrato de trabalho do profissional. Controle da prática profissional e da CH de trabalho. Pagamento mensal do salário através de meio eletrônico. Emissão de comprovante de pagamento. Desenvolvimento diário de suas atribuições e funções. Trabalho em equipe.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Manutenção da assistente social (pagamento de salário + INSS + FGTS)	R\$ 28.458,96	Out/2021	Set/2022
4.2 Cumprimento da CH de trabalho e desenvolvimento qualificado de suas atribuições.		Out/2021	Set/2022

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 16.314,00	-	R\$ 16.314,00
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 28.458,96	-	R\$ 28.458,96
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		-	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 44.772,96</b>		<b>R\$ 44.772,96</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Combustível Gasolina	LITRO	1.800	R\$ 5,49	R\$ 9882,00
Combustível Diesel	LITRO	1.600	R\$ 4,02	R\$ 6432,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 16.314,00</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção da Assistente Social – 30 horas semanais (Salário + INSS + FGTS)	Meses	12	R\$ 2.371,58	R\$ 28.458,96
<b>Subtotal</b>				<b>28.458,96</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 44.772,96</b>
--	----------------------

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021
	-	-	-	-	<b>R\$ 44.772,96</b>
11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021
-	-	-	-	-	-
11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022
-	-	-	-	-	-

## 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Serra de de 2021

\_\_\_\_\_  
Luciano Ferreira das Neves  
Presidente  
APAE SERRA

## 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 26/10/2021 13:14:02 -03:00

**LUCIANO FERREIRA DAS NEVES**  
CIDADÃO  
assinado em 26/10/2021 13:11:45 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/10/2021 13:14:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - CCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-31681V>

**Resumo do Termo de Fomento  
SETADES/039/2021**

**Processo nº.:** 2021-3CGFZ

**Registro SIGEFES:** 210257

**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - Apae da Serra

**Objeto:** Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços e atendimentos ofertados especialmente por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da Assistência Social, através da realização de despesas de custeio, visando à melhoria contínua dos atendimentos destinados aos usuários.

**Valor:** R\$44.772,96 (quarenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 560, LOA 2021.

**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101

**Gestor Titular:** Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 26 de outubro de 2021.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**Protocolo 738808**

**Retificação:**

Da Resolução CEAS Nº 523, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do ES em 26 de outubro de 2021, referente a alteração do anexo único da Resolução 519, de 14 de setembro de 2021, que aprova o Edital de seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir da SETADES Nº 002/2021, para vagas remanescentes, para os exercícios de 2021/2022.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Alterar "ad referendum" o item 1.1 do anexo único da Resolução CEAS/ES Nº 519, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Edital de seleção de municípios para adesão ao cofinanciamento Estadual do programa Incluir da Setades Nº 002/2021, para vagas remanescentes, para o exercício 2021/2021, o qual passará vigorar da seguinte redação:

1.1. Constituí objeto do presente edital a seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento do Programa INCLUIR da SETADES, referente aos exercícios de 2021/2022, para contratação de até 50 equipes, conforme a proposta pactuada por meio da Resolução CIB/ES Nº 207, de 27 de outubro de 2020.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Alterar "ad referendum" o item 1.1 do anexo único da Resolução CEAS/ES Nº 519, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Edital de seleção de municípios para adesão ao cofinanciamento Estadual do programa Incluir da Setades Nº 002/2021, para vagas remanescentes, para o exercício 2021/2021, o qual passará vigorar da seguinte redação:

1.2. Constituí objeto do presente edital a seleção

de municípios para adesão ao Cofinanciamento do Programa INCLUIR da SETADES, referente aos exercícios de 2021/2022, para contratação de até 51 equipes, conforme a proposta pactuada por meio da Resolução CIB/ES Nº 207, de 27 de outubro de 2020.

Vitória, 26 de outubro de 2021.

**SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA**

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

**Protocolo 738500**

**RETIFICAÇÃO:**

No ANEXO ÚNICO da Portaria SETADES nº 101, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do ES em 26 de outubro de 2021, referente ao Resultado definitivo Edital nº 002/2021 para seleção de municípios para adesão ao Cofinanciamento Estadual do Programa INCLUIR.

**Onde se lê:** ANEXO ÚNICO

**MUNICÍPIOS HABILITADOS À ADESÃO AO PROGRAMA INCLUIR  
2021 - EDITAL Nº 002/2021**

MUNICÍPIOS	EQUIPES CONTEMPLADAS	IDF
		Junho de 2021
1 Presidente Kennedy	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,676287
2 Fundão	1 Mundo do Trabalho	0,681281
3 Santa Leopoldina	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,687571
4 Cariacica	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,689610
5 Apiacá	1 Mundo do Trabalho	0,689654
6 Irupí	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,699708
7 Marataízes	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,701543
8 Afonso Cláudio	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,705526
9 Dores do Rio Preto	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,712664
10 Mucurici	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,713037
11 Pancas	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,716809
12 Guaçuí	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,721643
13 Vargem Alta	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,721943
14 Iúna	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,721933
15 Piúma	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,724372
16 Vila Velha	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,724490
17 Alegre	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,725828
18 Guarapari	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,726190
19 Santa Maria de Jetibá	1 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho	0,729853
20 Cachoeiro de Itapemirim	6 PAIF/CRAS 1 Mundo do Trabalho 1 Centro Pop	0,730277



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/10/2021 09:51:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FERNANDA DE SOUZA DOMINGOS (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-21JBSX>